

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Aos

TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (ATUAL ISA ENERGIA BRASIL S.A.)

Com cópia para:

PENTÁГОNO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304

Rio de Janeiro – RJ

CEP 22.640-102

At.: Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (21) 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3

Praça Antônio Prado, n.º 48, 6º andar

CEP 01.010-901, São Paulo – SP

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos – SCF

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

ISA ENERGIA BRASIL S.A. (denominada anteriormente como CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, em fase operacional, atualmente enquadrada como EFRF (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre C – Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.3.0017057-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), vem, no âmbito da sua 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, série única (“Debêntures”), COMUNICAR aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), nos termos da Cláusula 7.16 do “*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*” celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGOНО S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, em 07 de abril de 2022, aditado em 14 de abril de 2022 (“Escritura de Emissão”), a sua intenção de realizar resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), de acordo com os seguintes termos e condições:



ELTP

- (a) **Série a ser Resgatada:** a 1^a (primeira) e única série da Emissão será resgatada;
- (b) **Quantidade de Debêntures a serem Resgatadas:** 700.000 (setecentas mil) Debêntures, equivalente a totalidade das Debêntures emitidas por meio da Escritura de Emissão;
- (c) **Valor:** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e (iii) de prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre a soma dos valores devidos nos termos dos itens (i) e (ii) acima, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures a serem resgatadas (exclusive), calculado *pro rata temporis* de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 7.16.1 da Escritura de Emissão;
- (d) **Data do Resgate e Pagamento:** O efetivo resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas deverá ocorrer em 12 de dezembro de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"); e
- (e) **Forma de Pagamento:** O Resgate Antecipado Facultativo para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturado.

Termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam definidos nesta comunicação têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ISA ENERGIA BRASIL S.A.

Rui Chammas

Presidente

CPF n° 073.912.968-64

Silvia Diniz Wada

Diretora Executiva de Finanças, Relações com
Investidores e Desenvolvimento de Negócios

CPF n° 294.546.498-50



ELTP